

## EDITAL N.º S031436-202305-ARHCTR.

Processo n.º ARHC.DRAGI.00002.2023

A salvaguarda do equilíbrio ecológico e do bom funcionamento da rede hidrográfica deverá ser concretizada tendo em consideração o princípio da co-responsabilização de todos os utilizadores e gestores dos recursos hídricos. A APA, I.P /ARH do Centro ciente da necessidade de **implementação das medidas de conservação e reabilitação, nomeadamente limpeza e desobstrução das linhas de água** para garantir as condições de escoamento dos caudais líquidos e sólidos em situações hidrológicas normais ou extremas, publica o presente Edital n.º S031436-202305-ARHCTR.DRAGI e respetivas Normas de Limpeza de linhas de água no sentido de prestar auxílio técnico no entendimento da lei vigente.

Nos termos da alínea b) do n.º 5 do art.º 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 Dezembro, os proprietários ou possuidores de parcelas de leitos e margens de linhas de água, nas frentes particulares e fora do aglomerado urbano são obrigados a garantir a limpeza das mesmas segundo as normas para a limpeza de cursos de água não navegáveis nem fluviáveis em anexo.

Quando as linhas de água se inserem em aglomerado urbano a implementação das medidas de limpeza, manutenção e desobstrução mantêm-se o descrito na alínea a) do art.º 33.º da Lei da Água, sendo que nas testadas propriedade do município a responsabilidade é do município, de acordo com a alínea a) do n.º 5 do art.º 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 Dezembro.

**Nestas condições todos os proprietários ou arrendatários confinantes com linhas de água abrangidos por estas disposições ficam notificados a procederem às referidas operações.**

Em caso de incumprimento do presente pelos referidos proprietários ou arrendatários confinantes com linhas de água ficam os mesmos sujeitos a processo de contra-ordenação muito grave nos termos do art.º 25.º e art.º 22.º n.º 4 da Lei nº 50/2006, de 29 de Agosto, alterado pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto e outras sanções previstas na Lei em vigor e ao pagamento de eventuais despesas realizadas por esta APA, I.P./Administração da Região Hidrográfica do Centro para a concretização dos trabalhos.

O presente edital vai ser afixado nos habituais locais de estilo acompanhado de cartaz informativo com as “*Normas para a limpeza de cursos de água não navegáveis nem fluviáveis – proprietários de terrenos marginais*”.

Coimbra, 18/05/2023

O Administrador Regional da ARH do Centro

Nuno Bravo

(ao abrigo de competência subdelegada – Despacho nº 7790/2022, publicado no Diário da República, 2ª série de 24 de junho de 2022)